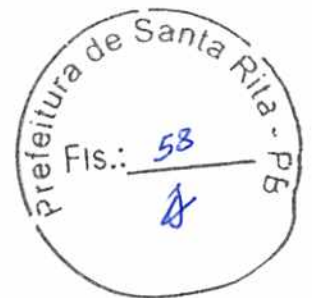




Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017  
Dispensa nº 006/2017  
Processo Administrativo nº 025/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **015/2017**, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, e o Sr. **Hernane Clementino da Silva**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado o Sr. **Hernane Clementino da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 044.598.064-87 e RG sob o nº 126.712 – 2º Via – SSP/PB, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, sito à Rua São João, nº 55, Centro, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 62, inciso I, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 015/2017, referente a locação do imóvel situado na Rua São João, nº 55-B, 1º Andar, Centro, Santa Rita - PB, destinado a abrigar as instalações do arquivo da Secretaria de Finanças, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Com a renovação do prazo autorizada na cláusula segunda do presente termo leva a pactuação a termo para 08/03/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 015/2017, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subseqüente ao de sua assinatura.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita



### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 08 de março de 2018.

Emerson Fernandes A. Panta  
Prefeito Constitucional  
Contratante

Hernane Clementino da Silva  
CPF: 044.598.064-87 e RG: 126.712 – 2º Via – SSP/PB  
Contratada

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_